Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Ano I | **Edição Nº 4020 de sexta-feira, 23 de janeiro de 2026 - Extraordinária** | **Nº de páginas: 71**

SUMÁRIO:

● **Portaria** - Atos de pessoal

● **Portaria** - Atos de pessoal

● **Portaria** - Atos de pessoal

● **Portaria** - Prorroga por 60(sessenta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências.

● **Portaria** - Prorroga por 60(sessenta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 02/2026 A N° 04/2026 DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES** - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

● **Portaria** - Portaria nº 01/2026/GS/SEMED

● **Portaria** - Portaria nº 02/2026/GS/SEMED

● **1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES.** - O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

● **1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES.** - O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK FULL DUPLEX DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 225 MBPS FULL.

● **1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025 – DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** - O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

● **1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025 – DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** - O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK FULL DUPLEX DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 225 MBPS FULL.

● **1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** - O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

● **1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** - O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK FULL DUPLEX DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 225 MBPS FULL.

● **Portaria** - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD 1/2026 e dá outras providências.

● **1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES.** - O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

● **1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES.** - O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA.

● **1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES.** - O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE INSTRUMENTOS DE REPASSE DE RECURSOS, ABRANGENDO CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, EMENDAS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL E REPASSE FUNDO A FUNDO.

● **1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** - O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

● **1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025 – DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** - O PRESENTE TERMO DE

ADITIVO TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

● **1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** - O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE TÉCNICO.

● **1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES.** - O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE TÉCNICO.

● **1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025 – DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** - O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE TÉCNICO.

● **1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES.** - O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO.

● **1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES.** - O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E DE CONTROLE, NAS MÊS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO.

● **1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025 – DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** - O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

● **1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 10 / 2026
De 20 de janeiro de 2026

Autoriza a cessão do(a) servidor(a) TÂNIA MENEZES SANTOS, Professora PNS-III-J-200, para a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura/SE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e alterações posteriores, considerando o Ofício nº 1289/2025-SEGAB, da Secretaria Especial do Gabinete do Governador, e Ofício nº 005/2026/GAB-PMNSD, Gabinete da Prefeita de Nossa Senhora das Dores/SE,

RESOLVE:

Art. 1° Renovar a cessão da servidora **TÂNIA MENEZES SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Professora PNS-III-J-200, portadora do CPF de nº XXX.309.995-XX, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado da Educação/SE, com ônus para o Governo do Estado de Sergipe, durante o período de **1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º A remuneração da servidora será paga por este município, devendo o órgão cessionário efetuar o ressarcimento, mensalmente, incluindo-se a contribuição previdenciária patronal.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Nossa Senhora das Dores/SE, em 20 de janeiro de 2026.

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
Assinado de forma digital por IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
Dados: 2026.01.20 12:10:05 -03'00'

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 - Centro - 79-3265-1322.
Nossa Senhora das Dores - Sergipe - CEP: 49.600-000.

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 11 / 2026
De 20 de janeiro de 2026

Autoriza a cessão do(a) servidor(a) ANA GALGANE BARRETO LIMA, Professora PNS-III-I-200, para a Secretaria de Estado da Educação/SE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e alterações posteriores, considerando o Ofício nº 1289/2025-SEGAB, da Secretaria Especial do Gabinete do Governador, e Ofício nº 005/2026/GAB-PMNSD, Gabinete da Prefeita de Nossa Senhora das Dores/SE,

RESOLVE:

Art. 1° Renovar a cessão da servidora **ANA GALGANE BARRETO LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Professora PNS-III-I-200, portadora do CPF de nº XXX.934.355-XX, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado da Educação/SE, com ônus para o Governo do Estado de Sergipe, durante o período de **1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º A remuneração da servidora será paga por este município, devendo o órgão cessionário efetuar o ressarcimento, mensalmente, incluindo-se a contribuição previdenciária patronal.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Nossa Senhora das Dores/SE, em 20 de janeiro de 2026.

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
Assinado de forma digital por IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
Dados: 2026.01.20 12:13:41 -03'00'

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 - Centro - 79-3265-1322.
Nossa Senhora das Dores - Sergipe - CEP: 49.600-000.

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 12 / 2026
De 21 de janeiro de 2026

Renova a cessão do(a) servidor(a) JOSIVALDO DANTAS RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais, para a Prefeitura Municipal de Porto da Folha.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e alterações posteriores, considerando o Ofício nº 002/2026-GP, Gabinete do Prefeito de Porto da Folha/SE,

RESOLVE:

Art. 1° Renovar a cessão do servidor **JOSIVALDO DANTAS RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF de nº XXX.910.225-XX, para desempenhar suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Porto da Folha/SE, **sem ônus para o órgão cedente,** durante o período de **1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Nossa Senhora das Dores/SE, em 21 de janeiro de 2026.

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
Assinado de forma digital por IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
Dados: 2026.01.21 11:03:30 -03'00'

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 - Centro - 79-3265-1322.
Nossa Senhora das Dores - Sergipe - CEP: 49.600-000.

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 14 / 2026
DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

"Prorroga por 60(sessenta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 025/2001;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por **60(sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD**, com relação ao **Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025,** conforme dispõe a Lei Municipal nº 025/2001, em seu artigo 149, designados pela **Portaria nº 1.442/2025, de 03 de novembro de 2025**, da Excelentíssima Prefeita de Nossa Senhora das Dores/SE, publicada no **Diário Oficial do Município, 32 - Ano I - Nº 3956, segunda-feira, 03 de novembro de 2025**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes na **Ata de Reunião Deliberativa da Comissão Processante nº 002/2025, datada do dia 19/12/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 22 de janeiro de 2026.

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
Assinado de forma digital por IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
Dados: 2026.01.22 10:02:15 -03'00'

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Nossa Senhora das Dores/SE

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 - Centro - 79-3265-1322.
Nossa Senhora das Dores - Sergipe - CEP: 49.600-000.

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 15 / 2026
DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

"Prorroga por 60(sessenta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 025/2001;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por **60(sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD**, com relação ao **Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2025,** conforme dispõe a Lei Municipal nº 025/2001, em seu artigo 149, designados pela **Portaria nº 1.443/2025, de 03 de novembro de 2025**, da Excelentíssima Prefeita de Nossa Senhora das Dores/SE, publicada no **Diário Oficial do Município, 34 - Ano I - Nº 3956, segunda-feira, 03 de novembro de 2025**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes na **Ata de Reunião Deliberativa da Comissão Processante nº 003/2025, datada do dia 19/12/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 22 de janeiro de 2026.

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503

Assinado de forma digital por IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
Dados: 2026.01.22 10:04:02 -03'00'

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Nossa Senhora das Dores/SE

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 - Centro - 79-3265-1322.
Nossa Senhora das Dores - Sergipe - CEP: 49.600-000.

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

PORTARIA Nº 02/2026

21/01/2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE.

A Prefeita Municipal de Nossa Senhora das Dores no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta

Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- JEFFERSON PEREIRA AZEVEDO - CPF- 024.637.165-09 – Gestor(a) do Contrato;

II – ROMULO AUGUSTO DE ANDRADE SANATA – CPF – 820.016.505-15
ROBERT PEREIRA AZEVEDO – CPF – 058.716.475-10 – Fiscal Setorial;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do(a) ATA N° 01-2026 decorrente do procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO N°27-2026

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
BAT AUTO LTDA	**SERVIÇOS MACÂNICOS E PEÇAS**	**21/01/2026 á 21/01/2027**

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora das Dores/SE, 21/01/2026

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503

Assinado digitalmente por IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=33416079000195, OU=videoconferencia, CN=IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.21 11:08:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Ianna Maria Porto Melo de Oliveira
Prefeita Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE

Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

PORTARIA Nº 03/2026

21/01/2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE.

A Prefeita Municipal de Nossa Senhora das Dores no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta

Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA - CPF- 044.118.835-46 – Gestor(a) do Contrato;

II – DIEGO SANTOS MOREIRA – CPF – 939.412.422-53 – Fiscal Setorial;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do(a) ATA N° 01-2026 decorrente do procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO N°15-2026

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIDROGINÁSTICA E DE APARELHOS DE PILATES E FISIOTERAPIA.**	**21/01/2026 á 21/01/2027**

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora das Dores/SE, 21/01/2026

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503

Assinado digitalmente por IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=33416079000195, OU=videoconferencia, CN=IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.21 11:09:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Ianna Maria Porto Melo de Oliveira
Prefeita Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE

Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

PORTARIA Nº 04/2026

22/01/2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE.

A Prefeita Municipal de Nossa Senhora das Dores no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- GILSON ANASTICIO DOS SANTOS - CPF- 694.723.435-20 – Gestor(a) do Contrato;

II – ANTHONY EDUARDO DE OLIVEIRA MELO – CPF – 076.270.435-20 – Fiscal Setorial;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do(a) CONTRATO N°04 PMNSD decorrente do procedimento licitatório de INEXIBILIDADE N°04-2026

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIDROGINÁSTICA E DE APARELHOS DE PILATES E FISIOTERAPIA.**	**21/01/2026 á 21/01/2027**

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora das Dores/SE, 22/01/2026

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503

Assinado digitalmente por IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=33416079000195, OU=videoconferencia, CN=IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.22 09:10:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Ianna Maria Porto Melo de Oliveira
Prefeita Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE

Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 01/2026/GS/SEMED
DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Homologa a Resolução nº 01/2025 – COMED, dispõe sobre a aprovação da nova organização da matriz curricular – Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) da Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora das Dores/SE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, no uso de suas atribuições, fundado no art. 89, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 5º, da Lei Municipal nº 249/2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação, e em conformidade com a Resolução nº 01/2025 por esse Conselho deliberada,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a Resolução nº 01/2025, do Conselho Municipal de Educação (Decreto nº 1.044/2025), que aprovou a nova organização da matriz curricular – Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) da Rede Municipal de Ensino, com foco na Alfabetização (Letramento e Numeramento), práticas esportivas e/ou culturais, com vigência a partir de 23 de janeiro de 2026.

Art. 2ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Dores/SE, 23 de Janeiro de 2026.

ALEXANDRE BARRETO LIMA SILVA
Secretário Municipal de Educação

1

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

PORTARIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED

Lei Municipal nº 249/2014 de 24 de dezembro de 2014

Nossa Senhora das Dores/SE

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora das Dores /SE
ASSUNTO: Apreciação e Regulamentação da Organização do Desenho Curricular- Ensino Integral- anos iniciais e Anos Finais, da Rede Municipal de Ensino de Nossa senhora das Dores - SE
RELATOR(A): Gercinia Rosa dos Santos Neta
PARECER Nº: 001/2025 – COMED
PROCESSO Nº: 001/2025- COMED

I - HISTÓRICO:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, ... (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

1. Em 05 de agosto de 2025, foi protocolado na Secretaria do Conselho Municipal de Educação de Nossa Senhora das Dores – COMED, ofício nº 279/2025, encaminhado pelo Secretário Municipal de Educação Alexandre Barreto Lima Silva, solicitando ao venerando colegiado apreciação e regulamentação do Organizador do Desenho Curricular – Ensino Fundamental Integral – Anos iniciais e Finais a partir de 2025.
2. Tendo em vista a solicitação da referida matéria, a presidente deste Conselho Municipal de Educação, instou ao conselheiro abaixo assinado a lavratura de parecer/voto, com dispensa de tramitação procedimental.

II - MÉRITO:

A – Quanto à análise dos autos do processo:

1. O processo nº 001/2025/ COMED está composto pelas seguintes peças: Ofício SME nº 279/2025 ao COMED – Conselho Municipal de Educação de Nossa Senhora das Dores; Currículo do Estado de Sergipe, Organizador de Atividade Complementar da Educação Integral de Nossa Senhora das Dores para Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais. E Proposta de Organização do Desenho Curricular – Ensino Integral – Anos iniciais e finais

1.1 O Currículo de Sergipe foi pensado e laborado de forma coletiva, com os atores sociais que labutam com a educação do Estado de Sergipe, em especial atenção aos professores, gestores escolares das redes públicas municipais, estaduais e privadas de ensino e técnicos das Secretarias de Educação.

1.2 Organizador de Atividade Complementar da Educação Integral de Nossa Senhora das Dores para Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais. Assegurado o princípio do Regime de Colaboração, onde os gestores e Coordenadores Educacionais da Rede Municipal e Técnicos da Secretaria Municipal de Educação se reuniram e elaboraram

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

PORTARIA

respeitando o princípio de construção coletiva deste organizador. Regimentado pelas diretrizes do Currículo de Sergipe, bem como a BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

2. O instrumental, do objeto requerido, atende as prerrogativas das instancias que regulamentam a matéria em análise como: Carga Horária, Base Nacional Comum Curricular e Parte diversificada.
3. Em observância aos resultados das avaliações externas IDEB, SAESE, estes indicam desempenho insatisfatório em indicadores de qualidade da educação básica. A partir da análise de dados, é possível modificar a pratica docente e para que essa mudança aconteça, uma nova organização do currículo dará lastro as práticas docentes. Propõe-se reformulação das diretrizes curriculares com foco na Alfabetização (Letramento e Numeramento) práticas esportivas e/ou culturais, ação de implementação para elevar índices de aprendizagem.

- ALFABETIZAÇÃO (LETRAMENTO – NUMERAMENTO)

Quando as crianças estão começando a conhecer o mundo, a escola ocupa o importante papel de guiar esse processo com brincadeiras, experiências, exploração e, é claro, letramento e alfabetização. De fato, letramento e alfabetização estão entre as atividades mais centrais desse período letivo, mas ainda há confusão sobre o que elas realmente significam — e qual é a diferença entre cada um desses elementos do ensino.

- QUAL É A DIFERENÇA ENTRE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO?

A primeira questão que precisamos abordar é a confusão entre alfabetização e letramento. Apesar de serem semelhantes, esses conceitos não significam a mesma coisa. Na verdade, eles são complementares um ao outro e devem ser trabalhados paralelamente no Ensino Fundamental, e até na Educação Infantil. Entenda as diferenças:

- O QUE É ALFABETIZAÇÃO?

Entre alfabetização e letramento, este é o conceito mais básico. Na prática, a alfabetização é o processo de ensinar seus alunos a ler e a escrever. Isso envolve apresentar para as crianças nosso sistema alfabético, demonstrando para elas como decodificar as letras, formar sílabas, construir palavras e, finalmente, expressar ideias por meio da escrita. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) aborda esse conceito, destacando que "alfabetizar é trabalhar com a apropriação pelo aluno da ortografia do português do Brasil escrito". Ela ainda indica o caminho para chegar nesse objetivo, baseando-se em pesquisas sobre a construção da língua escrita pela criança. Os passos apresentados pela BNCC são:

- ✓ Diferenciar desenhos/grafismos (símbolos) de grafemas/letras (signos).
- ✓ Desenvolver a capacidade de reconhecimento global de palavras (que chamamos de leitura "incidental", como é o caso da leitura de logomarcas em rótulos), que será depois responsável pela fluência na leitura.
- ✓ Construir o conhecimento do alfabeto da língua em questão.
- ✓ Perceber quais sons se deve representar na escrita e como.
- ✓ Construir a relação fonema-grafema: a percepção de que as letras estão representando certos sons da fala em contextos precisos.
- ✓ Perceber a sílaba em sua variedade como contexto fonológico desta representação.

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

PORTARIA

Até, finalmente, compreender o modo de relação entre fonemas e grafemas, em uma língua específica.

A partir disso, o documento aponta que as crianças devem desenvolver as seguintes habilidades:

- ✓ Compreender diferenças entre escrita e outras formas gráficas (outros sistemas de representação).
- ✓ Dominar as convenções gráficas (letras maiúsculas e minúsculas, cursiva e script).
- ✓ Conhecer o alfabeto.
- ✓ Compreender a natureza alfabética do nosso sistema de escrita.
- ✓ Dominar as relações entre grafemas e fonemas.
- ✓ Saber decodificar palavras e textos escritos.
- ✓ Saber ler, reconhecendo globalmente as palavras.
- ✓ Ampliar a sacada do olhar para porções maiores de texto que meras palavras, desenvolvendo assim fluência e rapidez de leitura (fatiamento).

• O QUE É LETRAMENTO

Enquanto a alfabetização é o aprendizado de ler e escrever, o letramento é um passo a mais: é a aplicação desse conhecimento ao contexto social e prático que envolve a leitura e a escrita. Ou seja, ela vai além da codificação e decodificação de palavras, entrando na compreensão de seus significados — tanto evidentes quanto subjacentes — e na reflexão do uso da linguagem para comunicação em diferentes contextos. Na prática, o letramento é o aprendizado de como usar linguagens para a comunicação de maneira plena, em diferentes dimensões da vida social. Nas palavras da BNCC, é o letramento — ou os diferentes letramentos — que possibilitam aos alunos "a participação significativa e crítica nas diversas práticas sociais permeadas/constituídas pela oralidade, pela escrita e por outras linguagens". Nesse sentido, o letramento proporciona habilidades como:

- ✓ Uso adequado das linguagens em diferentes contextos
- ✓ Percepção do mundo por meio das linguagens
- ✓ Aplicação da leitura, escrita e comunicação como ferramentas de interação
- ✓ Domínio de texto e subtexto em diferentes linguagens
- ✓ Interpretação de texto e produção de significados
- ✓ Pensamento crítico e criativo

E vale acrescentar que o letramento não se limita à linguagem escrita. De fato, ele é mais conectado a essa área e é nela que vamos focar neste artigo. No entanto, é possível discutir novos letramentos e multiletramentos, como apresentados pela BNCC. O documento deixa claro que é importante aos alunos "apropriar-se das linguagens da cultura digital, dos novos letramentos e dos multiletramentos para explorar e produzir conteúdos em diversas mídias, ampliando as possibilidades de acesso à ciência, à tecnologia, à cultura e ao trabalho".

• MULTILETRAMENTOS

Segundo a BNCC, "as práticas de leitura e produção de textos que são construídos a partir de diferentes linguagens ou semioses são consideradas práticas de multiletramentos". Ou seja, "exigem letramentos em diversas linguagens, como as visuais, as sonoras, as verbais e as corporais".

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

PORTARIA

Na prática, é possível trabalhar o letramento em vídeo, artes, ciências, matemática, entre muitas outras. Basicamente, isso significa compreender e interpretar contextos e saber trabalhar de maneira criativa e inteligente essas diferentes áreas.

- NOVOS LETRAMENTOS

Segundo a BNCC, "os novos letramentos remetem a um conjunto de práticas específicas da mídia digital que operam a partir de uma nova mentalidade, regida por uma ética diferente". São, na prática, letramentos conectados ao mundo digital, como o uso de redes sociais e outros ambientes online, assim como a utilização de equipamentos tecnológicos.

- LETRAMENTO MATEMÁTICO OU NUMERAMENTO?

Falar na função social da Matemática leva-nos a uma ampliação da expressão alfabetização Matemática, sendo necessária a busca, em outras fontes, de uma definição ou conceito que possa contribuir para este debate. Tal como o conceito de letramento que, como nos apresenta Soares (2004), está relacionado às práticas sociais de leitura e escrita, em Moretti e Souza (2015, p. 20) encontramos que a expressão letramento matemático está associada "a processos de uso de conceitos matemáticos em práticas sociais", aproximando-se do conceito de numeramento, termo do campo da educação Matemática, surgido em função das demandas sociais. Mais recente que o uso do termo letramento, chegado ao Brasil em meados da década de 1980 (SOARES, 2006, p.15), o termo numeramento, conforme Toledo (2004, p.93), foi apresentado à Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo em abril de 2003.

O misto de habilidades essenciais, tanto da Matemática como do letramento, caracteriza, então, o conceito de numeramento como:

> [...] um agregado de habilidades, conhecimentos, crenças e hábitos da mente, bem como as habilidades de comunicação e resolução de problemas, que os indivíduos precisam para efetivamente manejar as situações do mundo real ou para interpretar elementos matemáticos ou quantificáveis envolvidos em tarefas. (CUMMING, GAL, GINSBURG, 1998, p.2; apud TOLEDO, 2004, p.94, grifo nosso).

A expressão mundo real, grifada na citação acima, não pode ser reduzida ao cotidiano do aluno fora da escola. Muitas vezes, quando falamos em "vida real", queremos nos referir aos acontecimentos extraescolares e nos esquecemos de que a escola também faz parte desse mundo real, estando nela presentes, além de conhecimentos a serem ensinados e aprendidos, jogos e brincadeiras, que fazem parte do mundo infantil.

Moretti e Souza (2015) também destacam a existência de uma vertente da Educação Matemática que relaciona numeramento a uma ideia mais ampla de letramento, incluindo tanto as práticas sociais quanto as condições do sujeito para se inserir socialmente e atender às demandas das práticas perpassadas pela linguagem escrita. Ao se compreender a noção de letramento de uma forma mais abrangente, o conceito de numeramento assumiria outra dimensão, não mais caracterizado como um letramento matemático, paralelo ao letramento, mas um fenômeno próprio de numeramento como uma dimensão do letramento. Isso implicaria rever a própria visão de escrita, que seria ampliada para além do domínio de códigos alfabéticos, mas abrangendo também os códigos numéricos e simbólicos.

Portanto, devemos compreender que a Matemática escolar deve estar conectada às práticas sociais do mundo da criança, fazendo parte de suas vidas, uma vez que as crianças, muitas vezes, passam mais tempo na escola do que fora dela, desenvolvendo, a todo momento, habilidades Matemáticas,

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

PORTARIA

em outros espaços além dos limites da sala de aula. Entende-se por "habilidades Matemáticas" a capacidade de mobilização de conhecimentos associados a quantificação, ordenação, operações, realização de tarefas ou resoluções de problemas relativos à Matemática, tendo sempre como referência as tarefas e situações cotidianas. Assim, lidar com números, compreender tabelas e gráficos, trabalhar com noções de escala, régua e proporção, são exemplos de habilidades que realizamos e que influenciam a nossa compreensão e comunicação. Reconhecidamente, mesmo antes de sua vida escolar, as crianças:

- Participam de uma série de situações envolvendo números, relações entre quantidades, noções sobre espaço;
- Recorrem a contagem e operações para resolver problemas cotidianos;
- Observam e atuam no espaço ao seu redor;
- Identificam posições e comparam distâncias e massas.

Assim, cabe à escola articular essas experiências extraescolares, assistemáticas. Todavia, quando nos detemos a identificar as habilidades demandadas para a leitura ou a produção desses textos, vamos nos dando conta de como representações, referências e argumentos que aparecem nesses textos ou que os estruturam estão frequentemente associados a ideias, símbolos e critérios relacionados ao que aprendemos a chamar de "Matemática" no contexto escolar. Não que a leitura ou a escrita desses textos nos levem necessariamente a resolver problemas tais como os das tarefas escolares, mas as práticas de leitura e escrita que eles sugerem e demandam nos obrigam, quase sempre, a lidar com quantidades, medidas e comparações ou com ordenações e classificações ou com reconhecimento e organização de formas ou com localização no espaço e suas representações ou, por fim, com diferentes combinações dessas ideias tipicamente matemáticas.

- PRÁTICAS ESPORTIVAS E/OU CULTURAIS

As práticas esportivas e culturais desempenham um papel fundamental na formação integral dos estudantes do ensino fundamental. Segundo teóricos como Vygotsky (1978), a aprendizagem ocorre de forma mais significativa quando está relacionada às experiências sociais e culturais do aluno. Essas práticas oferecem ambientes ricos em interação, cooperação e expressão, essenciais para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos alunos. Do ponto de vista técnico, as práticas esportivas envolvem a aplicação de conhecimentos específicos sobre regras, técnicas, táticas e estratégias, promovendo o desenvolvimento de habilidades motoras, coordenação, equilíbrio e agilidade. A implementação de atividades esportivas deve seguir princípios pedagógicos que valorizem a inclusão, a diversidade e a formação de valores como respeito, fair play e perseverança, alinhando-se às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Física (BRASIL, 2018). Por sua vez, as práticas culturais, como música, dança, teatro e artes visuais, envolvem processos criativos que estimulam a expressão artística, a identidade cultural e o senso de pertencimento. Técnicas específicas dessas áreas, como o uso de metodologias de ensino-aprendizagem baseadas na experiência, na experimentação e na reflexão, potencializam o desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais.

Nesse sentido, atividades esportivas e culturais proporcionam um ambiente rico em interações, cooperação e expressão, que estimulam o desenvolvimento de habilidades sociais, cognitivas e emocionais. Além disso, a prática esportiva contribui para o desenvolvimento de competências como trabalho em equipe, disciplina, respeito às regras e perseverança. A integração dessas práticas

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

PORTARIA

no currículo escolar favorece a motivação e o engajamento dos alunos, tornando o processo de aprendizagem mais prazeroso e significativo. Como aponta a teoria de Dewey, a aprendizagem deve estar ligada à experiência prática, e as práticas esportivas e culturais oferecem exatamente isso, ao conectar o conteúdo escolar às vivências dos estudantes.

Portanto, ao promover práticas esportivas e culturais de forma intencional e contextualizada, as escolas contribuem para a recomposição das aprendizagens, tornando o processo mais inclusivo, motivador e eficaz. Assim, esses elementos se tornam essenciais para o sucesso na formação dos alunos do ensino fundamental, preparando-os não só academicamente, mas também para a vida em sociedade. Além disso, a abordagem interdisciplinar, que combina elementos esportivos e culturais, potencializa a formação de competências gerais previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), como autonomia, responsabilidade, comunicação e pensamento crítico.

Em síntese, as práticas esportivas e culturais, fundamentadas em princípios pedagógicos e técnicos sólidos, são instrumentos essenciais para a promoção de uma educação mais inclusiva, motivadora e eficaz, contribuindo para a recomposição das aprendizagens e para a formação de cidadãos críticos, criativos e participativos.

III. VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este relator(a) vota por aprovar Nova Organização do Desenho Curricular – Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais, no que tange a parte diversificada integrando-as às estruturas e propostas curriculares existentes a Base Nacional Comum Curricular das Escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora das Dores – SE.

Este é o parecer,

Conselheiro relator:

Gercínia Rosa dos Stos Neta

Gercínia Rosa dos Santos Neta

IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Municipal de Educação reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas. Ao tempo que concorda com as resoluções apresentadas em anexo.

Nossa Senhora das Dores – Sergipe, 13 de outubro de 2025.

Andréia Aranja dos Santos Rocha

Conselheira Presidente do COMED

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

PORTARIA

Demais conselheiros presentes:
Antonio Carlos Lima da Rocha Filho
Ana Paula Soberal Santos Duarte
José Emerson Mota Araújo
Maria do Carmo Leite Santos
x MARCOS DOS SANTOS SOUZA
Antonio Reis de Oliveira
Edivaldo Feitosa Santos Neto

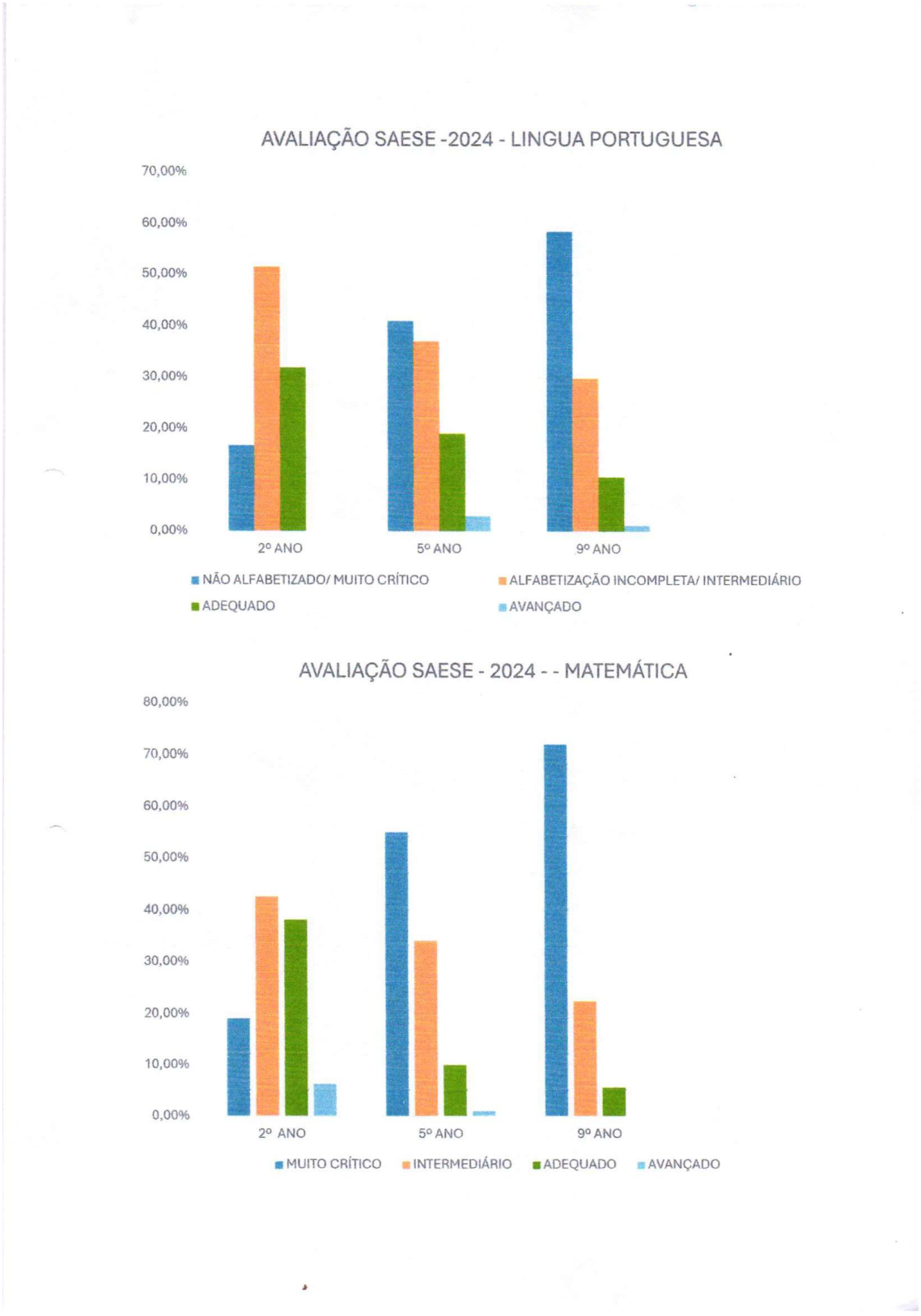
Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

PORTARIA



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

PORTARIA



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

PORTARIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED
Lei Municipal nº 249/2014 de 24 de dezembro de 2014
Nossa Senhora das Dores/SE

RESOLUÇÃO REGULAMENTAR Nº 01/2025 – COMED
Nossa Senhora das Dores, 13 de outubro de 2025

Regulamenta e aprova a alteração da Organização do Desenho Curricular – Ensino Fundamental integral – Anos iniciais e Anos finais a partir de 2025, com inclusão normativa no Referencial Curricular deste Município de Nossa Senhora das Dores /SE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE - COMED, no uso de suas atribuições previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 249/2014 de 24 de dezembro de 2014, e com fundamento nos arts. 205 e 210 da Constituição Federal, arts. 26, 27, 29 e 32 da Lei Federal nº 9.304, de 20 de dezembro de 1996, nas metas e diretrizes previstas na Lei Municipal nº 260, de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação e respaldado no disposto de seu regimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os critérios avaliativos dos componentes curriculares: Alfabetização – Letramento, Alfabetização – Numeramento, e Práticas Esportivas e/ou Culturais, no sistema Municipal de Ensino de Nossa Senhora das Dores/SE.

Art. 2º. Os Componentes Alfabetização e Letramento, Alfabetização – Numeramento e Práticas Esportivas e/ou Culturais, não serão avaliados em termos quantitativos (notas), estes serão avaliados em termos qualitativos que contribuem para a formação integral do alunado. Mesmo não sendo avaliado pelo conceito de notas, o aluno terá que ter frequência mínima geral de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas durante o ano letivo.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Dores/SE, 13 de outubro de 2025.

Andreia Araujo dos Santos Rocha
Conselheira Presidente do COMED
Decreto nº 1044/2025

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 02/2026/GS/SEMED
DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Homologa a Resolução nº 02/2025 – COMED, que reconhece a autorização para funcionamento do Centro de Educação Infantil José Augusto Araújo Santana, da Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora das Dores/SE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, no uso de suas atribuições, fundado no art. 89, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 5º, da Lei Municipal nº 249/2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação, e em conformidade com a Resolução nº 02/2025 por esse Conselho deliberada,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a Resolução nº 02/2025, do Conselho Municipal de Educação que autoriza o funcionamento do **Centro de Educação Infantil José Augusto Araújo Santana**, situado à Rua Benjamin Constant, s/nº, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, para atendimento de crianças, na modalidade Creche, a partir de 01 (um) ano e 08 (oito) meses até 03 (três) anos e 11 (onze) meses, e, na modalidade Pré-Escolar, a partir de 04 (quatro) anos até 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, com vigência a partir de 20 de janeiro de 2026.

Art. 2ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Dores/SE, 23 de Janeiro de 2026.

ALEXANDRE BARRETO LIMA SILVA
Secretário Municipal de Educação

1

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

PORTARIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED

Lei Municipal nº 249/2014 de 24 de dezembro de 2014

Nossa Senhora das Dores/SE

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ AUGUSTO ARAUJO SANTANA
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ AUGUSTO ARAUJO SANTANA
RELATOR: EDINALDO FEITOSA SANTOS NETO
PROCESSO Nº: 02/2025 COMED
PARECER Nº: 02/2025 – COMED

I – HISTÓRICO:

O Centro de Educação Infantil JOSÉ AUGUSTO ARAUJO SANTANA, dirige-se a este Conselho Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora das Dores (COMED), através da Secretaria Municipal de Educação - SME, requerendo através de Ofício nº 168/2025, datado de 28 de maio de 2025, solicitando criação e autorização de funcionamento, da unidade supracitada, situado a Rua Benjamim Constant, S/N – Centro – Nossa Senhora das Dores /SE

Considerando que o presente obedece ao que preceitua a legislação vigente e normas complementares, somos de **parecer favorável** ao solicitado pela unidade acima, Centro de Educação Infantil José Augusto Araujo Santana.

II – MÉRITO:

A Educação Infantil e o Ensino Fundamental como modalidade da Educação Básica encontram-se asseguradas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (nº 9.394/96) e deve ser assegurado, gratuitamente, por entes públicos, como os municípios, de acordo com Art. 208 da Constituição Federal de 1988.

"Este Conselho de Educação do Município de Nossa Senhora das Dores, de acordo com o Art. 2º da Resolução Municipal nº 001/2017 de 10 de abril de 2017, abrigada na Lei Municipal nº 249/2014 de 24 de dezembro de 2014, e por entender que a matéria tratada vai ao encontro de disposições da Constituição Federal de 1988, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, e da Lei Municipal acima citada, no seu Art. 3º, Parágrafo VIII, que diz ser de responsabilidade do Conselho Municipal de Educação (COMED) reconhecer o funcionamento da Educação Infantil (nesse caso exclusivo: Creche – de 2 anos e 1/2 completos a 3 anos e 11 meses); 4 anos a 5 anos e 11 meses na modalidade Pré – Escolar), desde que seja respeitada as condições favoráveis de infraestrutura física e ambiental, analisou o processo nº 02/2020 – COMED".

Da análise realizada na documentação concernente ao Processo em mãos, fica evidenciado o atendimento dos requisitos básicos necessários.

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

PORTARIA

- Atendimento aos direitos da criança: A creche é essencial para assegurar tempo de cuidado, alimentação, socialização, brincadeiras educativas e estímulo ao desenvolvimento infantil, conforme a Convenção sobre os Direitos da Criança e diretrizes nacionais de educação.

- Garantia de desenvolvimento integral: Favorece o desenvolvimento biopsicossocial (físico, motor, cognitivo, linguagem, emocional e social) na faixa etária 0 a 5 anos, alinhado às diretrizes da BNCC na etapa de Educação Infantil.

- Formação de vínculos e socialização precoce: O ambiente institucional oferece interação com pares e adultos, contribuindo para habilidades socioemocionais, linguagem, autonomia e compreensão de normas básicas de convivência.

- Acompanhamento de saúde e alimentação: Creches costumam integrar práticas de alimentação adequada, higiene, vacinação e monitoramento de desenvolvimento, com vínculos a programas de saúde pública.

- Apoio à educação formal futura: Ao proporcionar estímulos adequados à idade, facilita transição para os anos iniciais do ensino fundamental, reduzindo desvios de aprendizagem.

- Inclusão e diversidade: Deve assegurar atendimento a crianças com necessidades especiais, criando políticas de inclusão, acessibilidade e apoio pedagógico diferenciado quando necessário.

- Equidade territorial e apoio às famílias: Oferece serviço público ou complementar que auxilia famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade econômica, desemprego ou trabalho informal.

- Qualidade do cuidado e normas técnicas: A autorização exige quadro técnico qualificado (professores com formação na área da educação infantil, equipe de apoio, nutricionistas, orientadores, etc.), infraestrutura adequada (salas, higiene, áreas de brincadeiras, acessibilidade) e procedimentos de segurança.

- Observância de normas legais e regulatórias: A autorização envolve o cumprimento de legislação educacional, sanitária, de vigilância sanitária, de proteção à criança, além de norma municipal/estadual sobre educação infantil.

- Avaliação e melhoria continuada: A instituição precisa possuir processo de planejamento, avaliação institucional, monitoramento do desenvolvimento infantil e planos de melhoria para manter padrões de qualidade.

III – VOTO DO RELATOR:

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

PORTARIA

Do exposto, amparado nos poderes a mim atribuídos pelo DECRETO nº 1.044/2025 que homologa o Regimento Interno do COMED, em seus Art. 19, 22, 23, 25, 26 e 27, e pela função a mim conferida pela presidência deste Conselho, de acordo com o Art. 36 – Parágrafo XI, voto pela CRIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do Estabelecimento de Ensino, desde que seja respeitada rigorosamente a prioridade apresentada no item II deste parecer, bem como faço as seguintes solicitações:

a) Envio de comprovação de habilitação específica do quadro Funcional como determinado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB;
b) Envio da Proposta Pedagógica da educação Infantil ao COMED;
c) Envio da relação de acervo bibliográfico da educação infantil;
d) Agendamento de visita para vistoria técnica, em loco, por membros do COMED;

Submeto à apreciação do Pleno desse Conselho, Projeto de Resolução, em anexo.

Edinaldo Feitosa Santos Neto
Edinaldo Feitosa Santos Neto
Conselheiro Relator

IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Municipal de Educação reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas. Ao tempo que concorda com as resoluções apresentadas em anexo.

Nossa Senhora das Dores – Sergipe, 13 de outubro de 2025

Andreia Araujo dos Santos Rocha
Conselheira Presidente do COMED

Demais conselheiros presentes:

Antonio Carlos Lima da Rocha Filho
Ana Paula Sobral Santos Dias
José Epifanio Matos Araujo
Cleonice Rosa dos Santos Neta
Maria do Carmo Leite Santos
Anthonio Luiz de Oliveira
x MARCOS DOS SANTOS SOUZA

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

PORTARIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED

Lei Municipal nº 249/2014 de 24 de dezembro de 2014

Nossa Senhora das Dores/SE

RESOLUÇÃO N° 02/2025 - COMED

Nossa Senhora das Dores, 13 de outubro de 2025

Autoriza o funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ AUGUSTO ARAUJO SANTANA da Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora das Dores/SE.

O Conselho Municipal de Educação - COMED, de Nossa Senhora das Dores/SE no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições previstas no art. 3° da Lei Municipal nº 249/2014 de 24 de dezembro de 2014, deste Colegiado, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 02/2025 - COMED, face ainda ao Parecer nº 02/2025 - COMED, aprovado por este Conselho em Sessão Plenária de 13 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o direito dos alunos à EDUCAÇÃO INFANTIL, inclusive na modalidade CRECHE em instituições de ensino autorizadas, amparado pela LDB e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO a meta 01 do PME – Plano Municipal de Educação, que trata da universalização, até 2017, a educação infantil, na pré-escola e ampliar a oferta da educação em creches em 50%.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar o funcionamento CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ AUGUSTO ARAUJO SANTANA da Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora das Dores/SE, localizada na Rua Benjamim Constant, S/N, centro, CEP 49600-000 na sede deste município. Com efeito retroativo ao início do 2º semestre ano letivo de 2025.

Art. 2°. A presente autorização será concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, devendo o estabelecimento de ensino solicitar o seu RECONHECIMENTO 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar a vigência do prazo, sob pena de ter que solicitar nova autorização junto a este conselho.

Art. 3°. A Secretaria Municipal de Educação, através dos departamentos competentes, procederá à fiscalização do funcionamento da referida unidade escolar, no tocante à observância das normas legais.

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

PORTARIA

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Nossa Senhora das Dores/SE, 13 de outubro de 2025.

Andreia Araujo dos Santos Rocha
Conselheira Presidente do COMED
Decreto Municipal nº 1.044/2025

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, E DO OUTRO, A EMPRESA SUPRY NET COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – LTDA.

Pelo presente instrumento, reuniram-se de um lado **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, centro, Cep: 49.600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Sra. IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 031.xxx.145-03, do outro lado a empresa **SUPRY NET COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – LTDA**, inscrita no cadastro geral de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o nº 09.097.806/0001-14, estabelecida na Av. Presidente Médici, nº 105, Centro, CEP nº 49.600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, Estado de Sergipe, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. TIAGO DANTAS DE MELO, brasileiro, portador do CPF nº 033.xxx.885-xx, firmam o presente Termo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato que ora se adita, disposto em sua **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA,** na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, por um período de mais 12 (dose) meses de vigência do contrato.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas implícita ou explicitamente por este instrumento.

Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe
CNPJ 14.498.649.0001-99

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora das Dores/SE, 15 de janeiro de 2026.

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503

Assinado digitalmente por IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=33416079000195, OU=videoconferencia, CN=IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.15 08:30:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

SUPRY NET COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – LTDA
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

I - Domingos José dos Santos Neto

II - Thaiza Luiza dos Santos Andrade

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, E DO OUTRO, A EMPRESA NOVA TELECOMUNICAÇÃO – LTDA, CNPJ nº 45.820.184/0001-74.

Pelo presente instrumento, reuniram-se de um lado **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, centro, Cep: 49.600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Sra. IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 031.xxx.145-03, do outro lado a empresa **NOVA TELECOMUNICAÇÃO – LTDA**, inscrita no cadastro geral de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o nº 45.820.184/0001-74, estabelecida na Av. Senador Leite Neto, nº 353, bairro Centro, CEP 49.890-000, Município de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. LUCIENE OLIVEIRA SILVA, brasileira, solteira, portador do CPF nº 029.xxx.415-xx, firmam o presente Termo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato que ora se adita, disposto em sua **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA,** na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, por um período de mais 12 (doze) meses de vigência do contrato.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas implícita ou explicitamente por este instrumento.

Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe
CNPJ 14.498.649.0001-99

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora das Dores/SE, 16 de janeiro de 2026.

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503

Assinado digitalmente por IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=33416079000195, OU=videoconferencia, CN=IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.15 08:26:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

NOVA TELECOMUNICAÇÃO– LTDA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
I -
II -

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, E DO OUTRO, A EMPRESA SUPRY NET COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – LTDA.

Pelo presente instrumento, reuniram-se de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, por intermédio da sua SECRETARIA, inscrita no CNPJ sob nº 14.498.649/0001-99, sediado à Rua João dos Reis Lima Neto, N°35, Centro, Nossa Senhora das Dores - CEP: 49.600-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. JACKELINE MELO DE OLIVEIRA CARDOSO, inscrito no CPF nº 006.xxx.xxx-89, do outro lado a empresa **SUPRY NET COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – LTDA**, inscrita no cadastro geral de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o nº 09.097.806/0001-14, estabelecida na Av. Presidente Médici, nº 105, Centro, CEP nº 49.600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, Estado de Sergipe, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. TIAGO DANTAS DE MELO, brasileiro, portador do CPF nº 033.xxx.885-xx, firmam o presente Termo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato que ora se adita, disposto em sua **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA,** na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, por um período de mais 12 (dose) meses de vigência do contrato.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe
CNPJ 14.498.649.0001-99

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas implícita ou explicitamente por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora das Dores/SE, 15 de janeiro de 2026.

Jackeline Melo de Oliveira Cardoso.

JACKELINE MELO DE OLIVEIRA CARDOSO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

SUPRY NET COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – LTDA
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

I - Domingos José dos Santos Neto

II - Thaís Cristina da Silva Andrade

Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe
CNPJ 14.498.649.0001-99

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, E DO OUTRO, A EMPRESA A EMPRESA NOVA TELECOMUNICAÇÃO – LTDA, CNPJ nº 45.820.184/0001-74.

Pelo presente instrumento, reuniram-se de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, por intermédio da sua SECRETARIA, inscrita no CNPJ sob nº 14.498.649/0001-99, sediado à Rua João dos Reis Lima Neto, N°35, Centro, Nossa Senhora das Dores - CEP: 49.600-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. JACKELINE MELO DE OLIVEIRA CARDOSO, inscrito no CPF nº 006.xxx.xxx-89, do outro lado a empresa **NOVA TELECOMUNICAÇÃO – LTDA**, inscrita no cadastro geral de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o nº 45.820.184/0001-74, estabelecida na Av. Senador Leite Neto, nº 353, bairro Centro, CEP 49.890-000, Município de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. LUCIENE OLIVEIRA SILVA, brasileira, solteira, portador do CPF nº 029.xxx.415-xx, firmam o presente Termo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato que ora se adita, disposto em sua **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA,** na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, por um período de mais 12 (doze) meses de vigência do contrato.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe
CNPJ 14.498.649.0001-99

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas implícita ou explicitamente por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora das Dores/SE, 16 de janeiro de 2026.

Jackeline Melo de Oliveira Cardoso.

JACKELINE MELO DE OLIVEIRA CARDOSO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Daiseni Oliveira Silva

NOVA TELECOMUNICAÇÃO– LTDA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
I -
II - Domingos José dos Santos Neto

Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe
CNPJ 14.498.649.0001-99

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, E DO OUTRO, A EMPRESA SUPRY NET COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – LTDA.

Pelo presente instrumento, reuniram-se de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.389.851/0001-94, com sede à Avenida Liberdade, S/N, Bairro Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu gestor, o Sr. IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 044.xxx.835-xx SSP/SE, do outro lado a empresa **SUPRY NET COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – LTDA**, inscrita no cadastro geral de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o nº 09.097.806/0001-14, estabelecida na Av. Presidente Médici, nº 105, Centro, CEP nº 49.600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, Estado de Sergipe, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. TIAGO DANTAS DE MELO, brasileiro, portador do CPF nº 033.xxx.885-xx, firmam o presente Termo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato que ora se adita, disposto em sua **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA,** na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, por um período de mais 12 (dose) meses de vigência do contrato.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas implícita ou explicitamente por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora das Dores/SE, 15 de janeiro de 2026.

IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

SUPRY NET COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – LTDA
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

I - Domingos José dos Santos Neto

II - Thiago Wilian da Silva Cardoso

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, E DO OUTRO, A EMPRESA NOVA TELECOMUNICAÇÃO – LTDA, CNPJ nº 45.820.184/0001-74.

Pelo presente instrumento, reuniram-se de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.389.851/0001-94, com sede à Avenida Liberdade, S/N, Bairro Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu gestor, o Sr. IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 044.xxx.835-xx SSP/SE, do outro lado a empresa **NOVA TELECOMUNICAÇÃO – LTDA**, inscrita no cadastro geral de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o nº 45.820.184/0001-74, estabelecida na Av. Senador Leite Neto, nº 353, bairro Centro, CEP 49.890-000, Município de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. LUCIENE OLIVEIRA SILVA, brasileira, solteira, portador do CPF nº 029.xxx.415-xx, firmam o presente Termo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato que ora se adita, disposto em sua **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA,** na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, por um período de mais 12 (dose) meses de vigência do contrato.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Avenida Liberdade, S/N – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe
CNPJ 13.094.446/0001-74

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas implícita ou explicitamente por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora das Dores/SE, 16 de janeiro de 2026.

IZIDÉRIO WIVERSON DE JESUS SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

NOVA TELECOMUNICAÇÃO– LTDA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I -

II -

Avenida Liberdade, S/N – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe
CNPJ 13.094.446/0001-74

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 16 / 2026
DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 025/2001;

CONSIDERANDO as informações descritas na Comunicação Interna - CI nº 01/2026, datada do dia 14/01/2026, bem como, Relatório com documentos em anexo, noticiando os fatos ocorridos no dia 04/01/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, conforme dispõe a Lei Municipal nº 025/2001, em seus artigos 140 ao 179;

CONSIDERANDO a relevância da constituição de Comissão de Processo Administrativo disciplinar para a devida apuração dos fatos e garantia do devido processo legal;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **EDIVALDO TAVARES DE VASCONCELOS, matrícula nº 0000845, Supervisor Administrativo, CPF nº 925.***.***-53; DIEGO VIEIRA DE MATOS, matrícula nº 0001691, Agente Comunitário de Saúde - PSF, CPF nº 046.***.***- 99 e ROBERT PEREIRA AZEVEDO, matrícula nº 10009, Eletricista de Instalações, CPF nº 058.***.***-10**, servidores estáveis, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal desta prefeitura, para sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD**, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, se necessário, mediante despacho fundamentado, conforme dispõe a Lei Municipal nº 025/2001, em seu artigo 149.

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
Assinado de forma digital por IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
Dados: 2026.01.23 08:03:25 -03'00'

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 - Centro - 79-3265-1322.
Nossa Senhora das Dores - Sergipe - CEP: 49.600-000.

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º. A Comissão designada terá como responsabilidade a condução do Processo Administrativo Disciplinar conforme estabelecido na legislação municipal vigente, bem como acesso a toda e qualquer documentação funcional, colhimento de depoimentos e demais provas legais em direito admitidos.

Art. 4º. A Comissão deverá observar, rigorosamente, os preceitos da Lei Municipal nº 025/2001, no que couber, bem como demais normas pertinentes à matéria.

Art. 5º. A aplicação de eventual sanção deverá ser concluída com emissão de parecer sugestivo fundamentado, opinando pela absolvição, arquivamento ou aplicação de penalidades disciplinares.

Art. 6º. Os trabalhos serão desenvolvidos na Sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, localizada no Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, Bairro Centro, CEP: 49.600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, de Segunda às Sextas-Feiras, no horário das 08h00min às 13h00min.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 23 de janeiro de 2026.

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
Assinado de forma digital por IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
Dados: 2026.01.23 08:03:42 -03'00'

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Nossa Senhora das Dores/SE

Calçadão da Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 - Centro - 79-3265-1322.
Nossa Senhora das Dores - Sergipe - CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, E DO OUTRO, A EMPRESA AT CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento, reuniram-se de um lado **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, centro, Cep: 49.600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Sra. IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 031.xxx.145-03, do outro lado a empresa, **AT CONSULTORIA LTDA**., inscrita no cadastro geral de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o nº 07.795.793/0001-21, estabelecida na Rua Campos, nº 942, Bairro São José , CEP nº 49015-220, Aracaju , Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Diretora Administrativa, a Sra. Grace Kelly Soares Leite Andrezza, brasileira, casada, portadora do CPF nº 002.***.***-75, firmam o presente Termo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato que ora se adita, disposto em sua **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA,** na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, por um período de mais 12 (Doze) meses de vigência do contrato.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas implícita ou explicitamente por este instrumento.

Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe
CNPJ 14.498.649.0001-99

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora das Dores/SE, 29 de dezembro de 2025.

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503

Assinado digitalmente por IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.29 13:54:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

GRACE KELLY SOARES LEITE ANDREAZZA:00210922575

Assinado digitalmente por GRACE KELLY SOARES LEITE ANDREAZZA:00210922575
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, OU=13085519000161, CN=GRACE KELLY SOARES LEITE ANDREAZZA:00210922575
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.29 13:11:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

AT CONSULTORIA LTDA
Grace Kelly Soares Leite Andrezza
SÓCIA ADMINISTRADORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Domingos José dos Santos Neto

II - Thiany Cristina da Silva Andrade

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, E DO OUTRO, A EMPRESA RAFAELLA BATALHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente instrumento, reuniram-se de um lado **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, centro, Cep: 49.600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Sra. IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 031.xxx.145-03, do outro lado a empresa **RAFAELLA BATALHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no cadastro geral de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o nº 33.863.714/0001-82, estabelecida na Péricles Muniz Barreto, nº 38, bairro Salgado Filho, CEP nº 49.020-160, Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. RAFAELLA BATALHA SOARES, brasileira, portadora do CPF nº 020.xxx.765-85, firmam o presente Termo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato que ora se adita, disposto em sua **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO,** na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, por um período de mais 12 (dose) meses de vigência do contrato.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas implícita ou explicitamente por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora das Dores/SE, 29 de dezembro de 2025.

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503

Assinado digitalmente por IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.29 09:48:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAELLA BATALHA SOARES
Data: 22/12/2025 10:38:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAELLA BATALHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Rafaella Batalha Soares
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Domingos José dos Santos neto

II - Thiago Barbosa de Sá Andrade

Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe
CNPJ 14.498.649.0001-99

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, E DO OUTRO, A EMPRESA AC CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Pelo presente instrumento, reuniram-se de um lado **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, centro, Cep: 49.600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Sra. IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 031.xxx.145-03, do outro lado a empresa **AC CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no cadastro geral de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o nº 26.774.490/0001-77, estabelecida na Avenida Farmacêutica Cesartina Regis, nº 35, Conjunto Sol Nascente, bairro Jabotiana, CEP nº 49.095-100, Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pela Sra. EVELANIA VELAMES CLEMENTINO, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 940.xxx.955-87, firmam o presente Termo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato que ora se adita, disposto em sua **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA,** na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, por um período de mais 12 (dose) meses de vigência do contrato.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe
CNPJ 14.498.649.0001-99

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas implícita ou explicitamente por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora das Dores/SE, 29 de dezembro de 2025.

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503

Assinado digitalmente por IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.29 09:46:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
EVELANIA VELAMES CLEMENTINO
Data: 22/12/2025 09:55:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AC CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Evelania Velames Clementino
Sócia Administradora
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

I - Domingos José dos Santos Neto

II - Thays Vilma da Cruz Andrade

Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe
CNPJ 14.498.649.0001-99

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, E DO OUTRO, A EMPRESA AT CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento, reuniram-se de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE** , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.389.851/0001-94, com sede à Avenida Liberdade, S/N, Bairro Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu gestor, o Sr. IZIDÉRIO WIVERSON DE JESUS SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 044.XXX.835-XX SSP/SE, do outro lado a empresa, **AT CONSULTORIA LTDA**., inscrita no cadastro geral de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o nº 07.795.793/0001-21, estabelecida na Rua Campos, nº 942, Bairro São José , CEP nº 49015-220, Aracaju , Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Diretora Administrativa, a Sra. Grace Kelly Soares Leite Andrezza, brasileira, casada, portadora do CPF nº 002.***.***-75, firmam o presente Termo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato que ora se adita, disposto em sua **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA,** na forma do art. 107, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, por um período de mais 12 (Doze) meses de vigência do contrato.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas implícita ou explicitamente por este instrumento.

Avenida Liberdade, S/N – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe
CNPJ 13.094.446/0001-74

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora das Dores/SE, 29 de dezembro de 2025.

IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA:04411883546
Assinado de forma digital por IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA:04411883546
Dados: 2025.12.29 14:47:02 -03'00'

IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

GRACE KELLY SOARES LEITE ANDREAZZA:00210922575
Assinado digitalmente por GRACE KELLY SOARES LEITE ANDREAZZA:00210922575
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, OU=13085519000161, CN=GRACE KELLY SOARES LEITE ANDREAZZA:00210922575
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.29 12:50:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

AT CONSULTORIA LTDA
Grace Kelly Soares Leite Andrezza
SÓCIA ADMINISTRADORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Thayse Cristina dos Santos Andrade

II - Domingos José dos Santos Neto

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, E DO OUTRO, A EMPRESA AT CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento, reuniram-se de um lado **a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.498.649/0001-99, localizado na Rua Helena Feitosa de Lima, Bairro Centro, CEP 49.600-000 , Nossa Senhora das Dores/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Jackeline Melo de Oliveira Cardoso, residente e domiciliada neste município, brasileira, maior, capaz e do outro lado a empresa, **AT CONSULTORIA LTDA**., inscrita no cadastro geral de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o nº 07.795.793/0001-21, estabelecida na Rua Campos, nº 942, Bairro São José , CEP nº 49015-220, Aracaju , Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Diretora Administrativa, a Sra. Grace Kelly Soares Leite Andrezza, brasileira, casada, portadora do CPF nº 002.***.***-75, firmam o presente Termo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato que ora se adita, disposto em sua **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA,** na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, por um período de mais 12 (Doze) meses de vigência do contrato.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas implícita ou explicitamente por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora das Dores/SE, 29 de dezembro de 2025.

Jackeline Melo de Oliveira Cardoso

JACKELINE MELO DE OLIVEIRA CARDOSO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

GRACE KELLY SOARES LEITE ANDREAZZA:00210922575

Assinado digitalmente por GRACE KELLY SOARES LEITE ANDREAZZA:00210922575
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, OU=13085519000161, CN=GRACE KELLY SOARES LEITE ANDREAZZA:00210922575
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.29 12:49:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

AT CONSULTORIA LTDA
Grace Kelly Soares Leite Andrezza
SÓCIA ADMINISTRADORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Thiago Victor da Silva Andrade

II - Domingos José dos Santos Neto

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, E DO OUTRO, A EMPRESA ARNALDO MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Pelo presente instrumento, reuniram-se de um lado **o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.389.851/0001-94, com sede à Avenida Liberdade, S/N, Bairro Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu gestor, o Sr. IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 044.xxx.835-xx SSP/SE, do outro lado a empresa **ARNALDO MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no cadastro geral de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o nº 12.637.805/0001-20, estabelecida na Rua Maruim, nº 850, Centro, CEP nº 49.010-160, Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. ARNALDO DE AGUIAR MACHADO JÚNIOR, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 661.xxx.575-91, firmam o presente Termo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato que ora se adita, disposto em sua **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA,** na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, por um período de mais 12 (dose) meses de vigência do contrato.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas implícita ou explicitamente por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora das Dores/SE, 29 de dezembro de 2025.

IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA:04411883546

Assinado de forma digital por IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA:04411883546
Dados: 2025.12.29 15:01:23 -03'00'

IZIDERIO WIVERSON DE JESUS SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
ARNALDO DE AGUIAR MACHADO JUNIOR
Data: 29/12/2025 13:41:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARNALDO MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS
ARNALDO DE AGUIAR MACHADO JÚNIOR
Sócio Administrador
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

I - [illegible]

II - [illegible]

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, E DO OUTRO, A EMPRESA ARNALDO MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Pelo presente instrumento, reuniram-se de um lado **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, centro, Cep: 49.600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Sra. IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 031.xxx.145-03, do outro lado a empresa **ARNALDO MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no cadastro geral de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o nº 12.637.805/0001-20, estabelecida na Rua Maruim, nº 850, Centro, CEP nº 49.010-160, Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. ARNALDO DE AGUIAR MACHADO JÚNIOR, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 661.xxx.575-91, firmam o presente Termo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato que ora se adita, disposto em sua **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA,** na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, por um período de mais 12 (dose) meses de vigência do contrato.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas implícita ou explicitamente por este instrumento.

Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe
CNPJ 14.498.649.0001-99

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora das Dores/SE, 29 de dezembro de 2025.

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503

Assinado digitalmente por IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.29 15:10:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
ARNALDO DE AGUIAR MACHADO JUNIOR
Data: 29/12/2025 13:41:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARNALDO MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS
ARNALDO DE AGUIAR MACHADO JÚNIOR
Sócio Administrador
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe
CNPJ 14.498.649.0001-99

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, E DO OUTRO, A EMPRESA ARNALDO MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Pelo presente instrumento, reuniram-se de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, por intermédio da sua SECRETARIA, inscrita no CNPJ sob nº 14.498.649/0001-99, sediado à Rua João dos Reis Lima Neto, N°35, Centro, Nossa Senhora das Dores - CEP: 49.600-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. JACKELINE MELO DE OLIVEIRA CARDOSO, inscrito no CPF nº 006.xxx.xxx-89, do outro lado a empresa **ARNALDO MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no cadastro geral de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o nº 12.637.805/0001-20, estabelecida na Rua Maruim, nº 850, Centro, CEP nº 49.010-160, Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. ARNALDO DE AGUIAR MACHADO JÚNIOR, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 661.xxx.575-91, firmam o presente Termo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato que ora se adita, disposto em sua **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA,** na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, por um período de mais 12 (dose) meses de vigência do contrato.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 35 – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe
CNPJ 14.498.649.0001-99

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas implícita ou explicitamente por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora das Dores/SE, 29 de dezembro de 2025.

Jackeline Melo de Oliveira Cardoso

JACKELINE MELO DE OLIVEIRA CARDOSO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
ARNALDO DE AGUIAR MACHADO JUNIOR
Data: 29/12/2025 13:41:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARNALDO MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS
ARNALDO DE AGUIAR MACHADO JÚNIOR
Sócio Administrador
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

I - Thamyres Vieira da Silva Santos

II - Domingos José dos Santos Neto

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 35 – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe
CNPJ 14.498.649.0001-99

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, E DO OUTRO, LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, centro, Cep: 49.600-000/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Sra. IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 031.***.145-**, e a empresa **LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **15.368.182/0001-25**, com sede na Rua A, nº 95, Loteamento Caiçara, CEP 49.600-000, cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. MANOEL JOSÉ LIMA VASCONCELOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 361.807-SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 199.***.545-**, firmam o presente Termo, regido pela lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

1.1.1. a prorrogação do prazo de vigência do Contrato que ora se adita, disposto em sua CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA (Art. 92, inciso VII, da Lei nº. 14.133/21), na forma do art. 106 da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, por um período de mais 12 (doze) meses.

1.1.2. A promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, promovendo-se o **acréscimo** de, aproximadamente, 6,83%, (seis virgula oitenta e três por cento) em virtude da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, passando o preço do **item 01** (gasolina comum) de R$ 6,00 (seis reais), para R$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavos) consoante tabela/demonstrativo anexo, parte integrante deste Termo, e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, em seu art. 124, inc. II, alíneas "*d*", bem como com o referido Contrato nº 05/2025, em sua CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, inciso V e VI da Lei n° 14.133/21).

1.1.3. A promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, promovendo-se o **decréscimo** de, aproximadamente, 8,72% (oito virgula setenta e dois por cento), em virtude da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, passando o preço do **item 02** (óleo diesel s-10) de R$ 6,31 (seis reais e trinta e um centavos), para R$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos), e de aproximadamente, 2,70% (dois virgula setenta por cento), em virtude da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, passando o preço do **item 03** (óleo diesel s-500) de R$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos), para R$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos),

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

consoante tabela/demonstrativo anexo, parte integrante deste Termo, e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, em seu art. 124, inc. II, alíneas "*d*", bem como com o referido Contrato nº 05/2025, em sua CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, inciso V e VI da Lei n° 14.133/21). A qual passará a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/21).**
5.1. Pela execução dos fornecimentos, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 3.073.700,00 (três milhões setenta e três mil e setecentos reais), nos termos da planilha adiante:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT	VA. UNIT.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	LITRO	120.000	R$ 6,41	R$ 769.200,00
02	ÓLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	LITRO	350.000	R$ 5,76	R$ 2.016.000,00
03	ÓLEO DIESEL S-500	PETROBRAS	LITRO	50.000	R$ 5,77	R$ 288.500,00
VALOR TOTAL.....R$						3.073.700,00

5.2. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.3. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:
a) Nota fiscal/fatura;
b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.
5.4. Cumpridas as formalidades, a autoridade encaminhará à prefeitura para pagamento;
5.5. Cumpridas as formalidades do item 5.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;
5.6. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;
5.7. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
5.8. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
5.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
5.10. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação pregão;
5.11. Após doze meses de execução os preços poderão ser revistos em face da inflação acumulada no período, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
5.12. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no item 5.1 desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
5.13. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente época do pagamento;

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:031

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

5.14. A CONTRATANTE poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso a contratada perca sua condição de regularidade perante os órgãos fiscais e trabalhistas."

CLÁUSULA II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem em vigor as demais condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim legal e que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora das Dores/SE, 07 de janeiro de 2026.

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Domingos José dos Santos Neto

II -

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 09/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, E DO OUTRO, A EMPRESA ANTONIO BELTRAN SANTOS - ME.

Pelo presente instrumento, reuniram-se de um lado **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, centro, Cep: 49.600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Sra. IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 031.xxx.145-03, do outro lado a empresa **ANTONIO BELTRAN SANTOS - ME**, inscrita no cadastro geral de pessoas jurídica-CNPJ sob o nº 01.733.730/0001-64, estabelecida na Rua Manuel Leônidas Bomfim, nº 388, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, Cep: 49.600-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Antônio Beltran Santos, brasileiro, técnico em contabilidade, com RG nº 303.689 SSP/SE e CPF n° 073.317.975-49, residente e domiciliado à Rua Manuel Leônidas Bomfim, nº 388, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, Cep: 49.600-000, firmam o presente Termo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato que ora se adita, disposto em sua **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**, na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, por um período de mais 12 (dose) meses de vigência do contrato.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia do vencimento do contrato (20/01/2026).

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas implícita ou explicitamente por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora das Dores/SE, 15 de janeiro de 2026.

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503

Assinado digitalmente por IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=34167079000195, OU=videoconferencia, CN=IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA:03159114503
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.14 15:01:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

ANTONIO BELTRAN SANTOS - ME
Antônio Beltran Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, E DO OUTRO, LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n°.14.49A.649/0001-99, localizado na Helena Feitosa de Lima, Bairro Centro, CEP 49.600-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Jackeline Melo de Oliveira Cardoso, residente e domiciliada neste município, brasileira, maior, capaz, e a empresa **LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **15.368.182/0001-25**, com sede na Rua A, nº 95, Loteamento Caiçara, CEP 49.600-000, cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. MANOEL JOSÉ LIMA VASCONCELOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 361.807- SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 199.***.545-**, firmam o presente Termo, regido pela lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

1.1.1. a prorrogação do prazo de vigência do Contrato que ora se adita, disposto em sua CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA (Art. 92, inciso VII, da Lei nº. 14.133/21), na forma do art. 106 da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, por um período de mais 12 (doze) meses.

1.1.2. A promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, promovendo-se o **acréscimo** de, aproximadamente, 6,83%, (seis virgula oitenta e três por cento) em virtude da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, passando o preço do **item 01** (gasolina comum) de R$ 6,00 (seis reais), para R$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavos) consoante tabela/demonstrativo anexo, parte integrante deste Termo, e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, em seu art. 124, inc. II, alíneas "*d*", bem como com o referido Contrato nº 02/2025, em sua CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, inciso V e VI da Lei n° 14.133/21). A qual passará a ter a seguinte redação:

> "**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/21).**
> 5.1. Pela execução dos fornecimentos, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 416.650,00 (quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais), nos termos da planilha adiante:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT	VA. UNIT.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	LITRO	65.000	R$ 6,41	R$ 416.650,00
VALOR TOTAL.....R$						416.650,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

5.2. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.3. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:
a) Nota fiscal/fatura;
b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.
5.4. Cumpridas as formalidades, a autoridade encaminhará à prefeitura para pagamento;
5.5. Cumpridas as formalidades do item 5.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;
5.6. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;
5.7. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
5.8. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
5.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
5.10. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação pregão;
5.11. Após doze meses de execução os preços poderão ser revistos em face da inflação acumulada no período, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
5.12. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no item 5.1 desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
5.13. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente época do pagamento;
5.14. A CONTRATANTE poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso a contratada perca sua condição de regularidade perante os órgãos fiscais e trabalhistas."

CLÁUSULA II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem em vigor as demais condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim legal e que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora das Dores/SE, 23 de janeiro de 2026.

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Bairro Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

gov.br Documento assinado digitalmente
JACKELINE MELO DE OLIVEIRA CARDOSO
Data: 07/01/2026 11:37:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JACKELINE MELO DE OLIVEIRA CARDC
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Domingos José dos Santos Neto

II -

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, E DO OUTRO, LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 11.389.851/0001-94, localizado na Av. Liberdade, S/N, Bairro Centro, CEP 49.600-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o seu secretário, o Sr. Izidério Wiverson de Jesus Souza, residente e domiciliado neste município, brasileiro, maior, capaz, e a empresa **LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **15.368.182/0001-25**, com sede na Rua A, nº 95, Loteamento Caiçara, CEP 49.600-000, cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. MANOEL JOSÉ LIMA VASCONCELOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 361.807- SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 199.***.545-**, firmam o presente Termo, regido pela lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

1.1.1. a prorrogação do prazo de vigência do Contrato que ora se adita, disposto em sua CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA (Art. 92, inciso VII, da Lei nº. 14.133/21), na forma do art. 106 da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, por um período de mais 12 (doze) meses.

1.1.2. A promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, promovendo-se o **acréscimo** de, aproximadamente, 6,83%, (seis virgula oitenta e três por cento) em virtude da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, passando o preço do **item 01** (gasolina comum) de R$ 6,00 (seis reais), para R$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavos) consoante tabela/demonstrativo anexo, parte integrante deste Termo, e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, em seu art. 124, inc. II, alíneas "*d*", bem como com o referido Contrato nº 02/2025, em sua CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, inciso V e VI da Lei n° 14.133/21).

1.1.3. A promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, promovendo-se o **decréscimo** de, aproximadamente, 8,72% (oito virgula setenta e dois por cento), em virtude da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, passando o preço do **item 02** (óleo diesel s-10) de R$ 6,31 (seis reais e trinta e um centavos), para R$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos), consoante tabela/demonstrativo anexo, parte integrante deste Termo, e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, em seu art. 124, inc. II, alíneas "*d*", bem como com o referido Contrato nº 05/2025, em sua CLÁUSULA

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, inciso V e VI da Lei n° 14.133/21). A qual passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/21).

5.1. Pela execução dos fornecimentos, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 2.274.650,00 (dois milhões duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), nos termos da planilha adiante:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT	VA. UNIT.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	LITRO	265.000	R$ 6,41	R$ 1.698.650,00
02	ÓLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	LITRO	100.000	R$ 5,76	R$ 576.000,00
VALOR TOTAL.....R$						2.274.650,00

5.2. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.3. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:
a) Nota fiscal/fatura;
b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.
5.4. Cumpridas as formalidades, a autoridade encaminhará à prefeitura para pagamento;
5.5. Cumpridas as formalidades do item 5.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;
5.6. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;
5.7. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
5.8. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
5.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
5.10. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação pregão;
5.11. Após doze meses de execução os preços poderão ser revistos em face da inflação acumulada no período, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
5.12. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no item 5.1 desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
5.13. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente época do pagamento;
5.14. A CONTRATANTE poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso a contratada perca sua condição de regularidade perante os órgãos fiscais e trabalhistas."

ADITIVO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

CLÁUSULA II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem em vigor as demais condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim legal e que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora das Dores/SE, 07 de janeiro de 2026.

IZIDÉRIO WIVERSON DE JESUS SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Domingos José dos Santos Neto

II -